



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1, ao
PROJETO DE LEI Nº 46/2013 –
PROÍBE A GUARDA DE VEÍCULOS E ATIVIDADES EM VIAS
PÚBLICAS E SEMÁFOROS DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CUJA PRÁTICA
IMPLIQUE EM COBRANÇA, CONSTRANGIMENTO DE MOTORISTAS E
TRANSEUNTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - O artigo 9º do Projeto de Lei nº 46/2.013 passa a ter a
redação seguinte:

“Artigo 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 5266, de 3 de
março de 2010.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 4 de março de 2.013.

JOSENÁ VITORINO DA SILVA,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

O intuito da presente emenda é que se faça a
revogação de forma expressa, já que temos a Lei nº 5266, de
3 de março de 2010 tratando sobre este assunto, mas de
maneira oposta, regulamentando a atividade e nossa intenção
é de proibir.